



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87.528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI ORDINÁRIA N.º 0583/2023

De 05 de Abril de 2023

**SÚMULA:** " Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, e dá outras providências".

**AUTORIA:** Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, fixada em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, segundo variação do INPC, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebidos, observando os limites legais.

**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / 04 / 2023

Edição N.º 12.694

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal